

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025**

**Lei nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Cleiton Zemke, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais fixadas.

**1.1. DO OBJETO**

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária e Engenharia Hidráulica para prestação de serviços técnicos especializados continuados, envolvendo atividades de consultoria, estudos, projetos, diagnósticos, fiscalização técnica, capacitação de equipes e apoio institucional, no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, princípios da engenharia sanitária moderna, legislações de saneamento e regulamentações de segurança da água observadas as especificações técnicas e funcionais constantes neste Termo de Referência. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Consultoria técnica especializada em engenharia sanitária e hidráulica, abrangendo análise, diagnóstico, orientação, planejamento e suporte técnico para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Mês	12,00
02	Elaboração e/ou atualização de memoriais de cálculo, memoriais descritivos, desenhos técnicos, perfis, plantas e demais documentos de engenharia.	Horas	350,00

*(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

**1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 12( doze) meses, com inicio na emissão do Contrato, na forma que se segue:

1.2.1.1 O serviço deverá ser prestado no periodo de 12 meses ininterruptos;

1.2.1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações constantes no TR e ETP.

## **2.0 JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de **Engenharia Sanitária** e **Engenharia Hidráulica**, essenciais ao planejamento, operação, manutenção, ampliação e controle dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.2. Os serviços de saneamento básico possuem caráter **essencial** e **contínuo**, estando diretamente relacionados à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e ao cumprimento das políticas públicas de saneamento, conforme a legislação vigente. A complexidade técnica das atividades envolvidas — tais como consultoria especializada, elaboração e análise de estudos e projetos, diagnósticos operacionais, fiscalização técnica, capacitação de equipes e apoio institucional — exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e constante atualização normativa.

2.3. A Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais em número suficiente ou com especialização técnica adequada para atender, de forma integral e tempestiva, às demandas relacionadas à engenharia sanitária e hidráulica. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a eficiência, a segurança técnica e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os princípios da engenharia sanitária moderna e as regulamentações de segurança da água.

2.4. Ademais, a contratação permitirá o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, por meio da transferência de conhecimento técnico e da capacitação das equipes internas, contribuindo para a melhoria contínua da gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.5. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saneamento e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **4.0 DA(s) CONTRATADA(s)**

4.1. A empresa **IMD Serviços e Consultoria Especializada Ltda**, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 37.673.392/0001-60, com sede na Rua Augusto Minatti Voltolini, n.º 246, Bairro Trinta Reis, Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88200-000, através de sua representante legal o Sr. Mateus Davino Ferreira.

#### **4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

4.2.1. A escolha da contratada recaiu sobre a empresa, tendo em vista que foi a **única empresa a manifestar formalmente interesse na execução do objeto durante o prazo estabelecido para recebimento de propostas**, conforme registros constantes nos autos do processo administrativo.

4.2.2. Ressalta-se que o **valor apresentado pela empresa** encontra-se **compatível com o valor estimado pela Administração**, permanecendo dentro dos parâmetros apurados na **pesquisa de preços previamente realizada**, o que evidencia a adequação do preço ao praticado pelo mercado e atende ao princípio da economicidade.

4.2.3. Ademais, a empresa **apresentou integralmente a documentação exigida**, atendendo às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.4. Destaca-se, ainda, que a empresa demonstrou **capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços**, possuindo experiência na prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Sanitária e Engenharia Hidráulica, assegurando condições adequadas para a execução do objeto contratado.

5.5. Dessa forma, a escolha da empresa mostra-se **devidamente justificada**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO**

4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21 e Termo de Referencia.

4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, e qualificações técnicas as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo de acordo com a exigencias do Termo de Referencia.

#### **5.0 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

5.1. A contratação será no valor total de R\$ 64.775,94 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) sendo pagos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT..	VALOR TOTAL
01	Consultoria técnica especializada em engenharia sanitária e hidráulica, abrangendo análise, diagnóstico, orientação, planejamento e suporte técnico para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Mês	12,00	R\$ 4.245,62	R\$ 50.947,44
02	Elaboração e/ou atualização de memoriais de cálculo, memoriais descritivos, desenhos técnicos, perfis, plantas e demais documentos de engenharia.	Horas	350,00	R\$ 39,51	R\$ 13.828,50

5.2. O Prestação de serviço deverá ser executado conforme emissão da Autorização de Serviço, e o pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

5.4 O pagamento será efetuado ate 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

5.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

5.7 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

## 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil

(anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025 e 2026:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Projeto Atividade : 2.035 – 10 Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Elemento de Despesa 3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais

## 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

- n) Em caso de não conformidade com os serviços entregues, refazer o serviço por sua conta, incluindo seus custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, danos colaterais a outros serviços ou equipamentos decorrentes da falha. Além do custeio do retrabalho, a contratada estará sujeita a multa administrativa de até 10% do valor do serviço não conforme;
- o) Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

## **8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

- a) a comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **9 DO FORO**

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

## **10 DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o art.117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, Odair Feller – Chefe do Departamento de Manutenção e Operações.

## **11 DA AUTORIZAÇÃO**

11.1 Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.



11.2 Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 18 de Dezembro de 2025.

---

Cleiton Zemke  
Diretor do SAMAЕ